

## **Regulamento “Black November Sempre Gás” Black November 2022**

A SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0001-00, durante o período de 01/11/2022 a 30/11/2022, concederá aos clientes das regiões atendidas pelo Sempre Gás nas cidades de: **Brasília, Itabira e Teresópolis**, e que preencherem as condições constantes deste Regulamento, desconto na fatura de gás.

O objetivo desta PROMOÇÃO BLACK NOVEMBER (“promoção”) é incentivar e fomentar a utilização de meios eletrônicos/digitais de compra e venda.

### **I. DO PRAZO E ABRANGÊNCIA**

1.1 A PROMOÇÃO BLACK NOVEMBER SEMPRE GÁS tem seu início em 01/11/2022 e seu término previsto para 30/11/2022, com abrangência nas seguintes cidades: **Brasília, Itabira e Teresópolis**.

### **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Serão elegíveis para participação na promoção os Clientes, Pessoas Físicas, que já tenham o Sempre Gás instalado e realizarem uma indicação que converta [a utilização do meio eletrônico/digital](#), através do link de indicação presente no aplicativo Sempre Gás, assim como a pessoa que se cadastrar e instalar o Sempre Gás através do link de indicação dentro do mês de novembro de 2022.

2.2 O App está disponível na versão Android ou IOS, para participar baixe o App Sempre Gás.

### **III. DA CONCESSÃO DO PREÇO PROMOCIONAL**

3.1 Uma vez tendo o cliente do modelo de pré-pagamento mensal atendido às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO na promoção, nos termos do item II deste Regulamento, fará jus à concessão de um desconto de 40 reais por indicação que instalar utilizando o link e 40 reais pela instalação através do link de indicação dentro do mês de novembro. O desconto é acumulativo, e poderá ser utilizado parcialmente, até que se use todo crédito recebido.

3.2 Esta promoção não é cumulativa com outras promoções.

### **IV. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O desconto será aplicado até que se use todo crédito adquirido por meio das indicações.

4.2 Esta promoção só pode ser usufruída por aquele cliente cadastrado nos canais digitais de venda participantes da promoção.

4.3 A Black November Sempre Gás é uma promoção oferecida pela SUPERGASBRAS, sendo responsabilidade exclusiva desta empresa a definição da mecânica do preço promocional, bem como o prazo de duração da ação.

4.4 Os preços praticados pelos nossos parceiros comerciais, revendedores de Gás LP, são de exclusiva responsabilidade dessas empresas.

4.5 No ato da realização da compra os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da promoção.

4.6 A SUPERGASBRAS não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de internet.

4.7 Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições de desconto, será anulado o cadastro, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.8 A SUPERGASBRAS se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras do regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar na página do <https://www.supergasbras.com.br/super-blog> quaisquer das mencionadas alterações.

4.9 A participação nesta promoção não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.10 A promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou pagamento adicional

por parte dos participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente.

4.11 Em caso de dúvidas entrar em contato com a central de atendimento da Supergasbras 4003-3433

4.12 Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento a que se refere.